PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ

Praça Barão de Santarém, 41
CEP 68. 100 - SANTARÉM PARA

LEI Nº 7.610/77, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1977.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santarém, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santarém, para o exercício financeiro de 1978, discriminado nos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 37.266.000,00 (TRINTA E SETE MILHÕES E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor e das especificações em anexos obedecendo a seguinte classificação em geral:

	Cr$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	21.599.000
Receita Tributária	3.362.000
Receita Patrimonial	1.830.000
Receita Industrial	3.000
Transferências Correntes	14.019.000
Receitas Diversas	2.385.000
RECEITAS DE CAPITAL	15.667.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100.000
Transferências de Capital	14.267.000
Outras Receitas de Capital	1.300.000
TOTAL DA RECEITA	37.266.000

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, obedecidas os seguintes desdobramentos:

I - DESPESA POR FUNÇÕES	Cr$ 1,00
01- Legislativa	865.000
03- Administração e Planejamento	5.171.000
04- Agricultura	120.000
08- Educação e Cultura	5.912.000
10- Habitação e Urbanismo	4.104.000
11- Indústria, Comércio e Serviços	750.000
13- Saúde e Saneamento	1.503.000
15- Assistência e Previdência	4.081.000
16- Transporte	14.760.000
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	37.266.000

Cont. Fls.-2

Praça Barão de Santarém, 41
CEP 68. 100 - SANTARÉM PARA

II - DESPESA POR PODERES

PODER LEGISLATIVO	865.000
- Câmara Municipal	865.000
PODER EXECUTIVO	36.401.000
- Gabinete do Prefeito	1.300.000
- Assessoria Técnica	595.000
- Departamento de Administração	1.229.000
- Departamento de Finanças	1.647.000
- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	5.912.000
- Secretaria de Saúde e Serviço Social	5.584.000
- Secretaria de Obras	16.122.000
- Secretaria de Serviços Urbanos	4.012.000
TOTAL DA DESPESA POR PODERES	37.266.000

III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	18.693.000
- Despesas de Custeio	14.413.000
- Transferências Correntes	4.280.000
DESPESAS DE CAPITAL	18.573.000
- Investimentos	11.099.000
- Transferências de Capital	7.474.000
TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	37.266.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

II - Abrir Crédito Suplementar no decorrer do exercício de 1978, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento), da Despesa Geral fixada nesta Lei na forma do que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - Tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter, na execução, o equilíbrio Orçamentário;

IV - Proceder a Suplementação automática pelo valor do excesso de arrecadação efetivamente realizada, sobre a previsão orçamentária;

Cont. Fls.-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ

Praça Barão de Santarém, 41
CEP 68. 100 - SANTARÉM PARA

V - Aprovar o Orçamento Analítico de cada Unidade Orçamentária até os limites estabelecidos nesta Lei;

VI - Reforçar as dotações, kutilizando como recurso a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, 02 DE DEZEMBRO DE 1977.

PAULO IMBIRIBA LISBÔA
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

ARGEMIRO NUNES DO VALE FILHO
Chefe do Departº de Finanças

GERALDO COSTA NOGUEIRA
Chefe do Departº de Administração

JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SIQUEIRA
Secretário de Obras

TEREZINHA DE JESUS SUSSUARANA PENA
Secretária de Educação, Cultura e Desportos